



INDICAÇÃO Nº. 059/2013

Senhor Presidente:

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal seja instituída Campanha de Conscientização junto aos bares e estabelecimentos quanto á venda de Cigarros e bebidas alcoólica á menores de idade, deste Município.

Justificativa: Visa garantir os Direitos, e defender crianças e Adolescentes, medida importante para prevenir a experimentação e o consumo de produtos de tabaco por crianças e adolescentes.

No Brasil, desde 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990, proíbe vender ou entregar á criança ou a adolescentes produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, como é o caso dos produtos derivados de tabaco.

Em 2003 essa proibição tornou-se expressa na forma da Lei 10.702/2003, que proíbe a venda de quaisquer produtos de tabaco á menores de 18 anos.

O estatuto da Criança e do Adolescente-ECA(Lei nº 8.069/90) dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes. O art, 4º desta lei preceitua a co-responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público em garantir a efetivação dos direitos dos menores de 18 anos.

O Eca no art. 81, II, preceitua que: “ É proibida a venda á criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Infelizmente em nosso município a conduta da venda de cigarros e bebidas á menores de idade é realidade como acontece na maioria dos estados brasileiros, mas acredito que com a campanha reduziremos substancialmente o problema.

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.

Cida Sabadin

CIDA SABADIN
Vereadora

~~Assinado no Expediente da Sessão~~

~~de dia 05 / 03 / 2013~~

~~Secretaria~~